



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Superintendência de Educação a Distância

EDITAL Nº 003/2022

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR(A) MEDIADOR(A) PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna públicas, pelo presente Edital, as normas do processo de seleção de professores(as) mediadores(as), com atuação nos polos, para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para o **Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos**, na modalidade a distância, oferecido pelo Sistema UNIVERSIDADES, Programa Universidade Aberta Capixaba - UNaC.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de professores(as) mediadores(as) será regida por este Edital e executada pela Ufes. A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes, conforme Quadro 1, e à formação de cadastros de reserva, conforme item 2.2, para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso, a contar da data de publicação dos resultados.

1.2. As vagas às quais se refere o presente Edital tem caráter temporário e atuação na condição de bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES).

1.3. A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com a Ufes, sendo sua atribuição e remuneração definidas pela Resolução da FAPES CCAF nº 299/21.

II. DAS VAGAS

2.1. Professores(as) mediadores(as)

2.1.1. Serão ofertadas **7 (sete) vaga(s)** para professores(as) mediadores(as), **início provável em abril de 2022**, para atuar nos **Polos Municipais de Apoio Presencial da UAB**, junto ao **Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos**, na modalidade a distância, em conformidade com o **Quadro 1**, no suporte aos(às) professores(as) formadores(as) e aos (às) cursistas, para candidatos(as) residentes nos municípios listados ou em municípios limítrofes a cada um deles;

2.1.2. As vagas disponíveis serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

Quadro 1: Polos – Vagas

Vaga(s)	Polos
1 (uma)	Aracruz
1 (uma)	Cachoeiro de Itapemirim
1 (uma)	Colatina
1 (uma)	Domingos Martins
1 (uma)	Linhares
1 (uma)	Pinheiros
1 (uma)	Vila Velha



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Superintendência de Educação a Distância

2.1.3. Cabe ao (a) candidato (a) escolher a vaga desejada, no formulário de inscrição.

2.2. Cadastro de Reserva

2.2.1. Formação de cadastro de reserva para professores(as) mediadores(as) dos polos listados no Quadro 1, para residentes no município ou em cidades limítrofes ao município em que se localiza o polo.

III. DAS ATIVIDADES

3.1. Os(as) Professores(as) mediadores(as) devem assumir as atividades detalhadas no **Anexo I**, junto ao Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos UNaC, no regime de trabalho 20 horas semanais no período de segunda-feira a sábado, inclusive no período noturno, se necessário, de acordo com agenda a ser definida pelos(as) coordenadores(as) dos polos, em conjunto com a Coordenação do Curso.

3.2. As atividades serão exercidas de forma presencial, nos polos de apoio, bem como remotamente através do acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e outros recursos tecnológicos (e-mail e outras plataformas digitais).

IV. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1. Possuir titulação em pós-graduação em Ciências Sociais Aplicadas: Direito, Comunicação e Serviço Social; Ciências Humanas: Educação, Ciências Sociais, Filosofia, História, Sociologia, Antropologia, Psicologia; Ensino.

4.2. Residir no município no qual pleiteia a vaga ou em município limítrofe onde se dará a sua atuação;

4.3. Ser residente no Estado do Espírito Santo durante a vigência da bolsa;

4.4. Não ser aluno(a) do curso ao qual pleiteia a vaga;

4.5. Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções conforme item 3.1 e Anexo I;

4.6. Trabalhar com recursos de informática e internet utilizando programas de edição de texto, planilhas, apresentações, programas de navegação na internet, correio eletrônico;

4.7. Não acumular a bolsa da FAPES com qualquer outro tipo de bolsa de qualquer agência de fomento;

4.9. Estar adimplente junto à FAPES e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista;

4.10. Não possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do projeto, com o dirigente da instituição executora ou com os dirigentes dos órgãos parceiros;

4.11. Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, exceto para os candidatos(as) com vínculo celetista ou estatutário com instituição de pesquisa e/ou ensino;

4.12. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente;

4.13. Estar quite com as obrigações eleitorais.

V. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Publicação do Edital: 11/02/2022;

5.2. **Período de inscrição: 17/02/2022 a 03/03/2022;**

5.3 O(A) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição dentro do prazo estabelecido no Calendário constante no item X deste



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Superintendência de Educação a Distância

edital através do link: <https://concursos.ufes.br/unac>

5.4 O(A) candidato(a) deverá anexar, **no ato da inscrição**, os documentos comprobatórios da Prova de Títulos (Etapa 1), constantes no **Quadro 2** do item VI deste Edital, em formato PDF, JPEG ou JPG, com tamanho máximo de 5Mb;

5.5 Em caso de aprovação e classificação para a Etapa 2, o(a) candidato(a) deverá comprovar os dados de identificação pessoal através do envio da documentação especificada abaixo, em formato PDF, JPEG ou JPG, pelo e-mail inscricao.edital.sead@ufes.br dentro do prazo estabelecido no Calendário constante no item X deste edital.

- 5.5.1. comprovante de residência (água, luz, telefone ou contrato de aluguel);
- 5.5.2. carteira de identidade e CPF;
- 5.5.3. comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- 5.5.4. certificado de reservista, quando for o caso;
- 5.5.5. certidão de casamento, quando for o caso; e
- 5.5.6. quitação com as fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça Trabalhista.

5.6. Não serão aceitas as inscrições, enviadas por outros meios e após a data **03/03/2022**;

5.7. Será desabilitado do processo de seleção o(a) candidato(a) cuja documentação requerida estiver incompleta;

5.8. Dúvidas ou informações devem ser encaminhadas para: informacao.edital.sead@ufes.br

VI. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) a professores(as) mediadores(as) será realizada mediante Prova de títulos (Etapa 1), Prova didática em vídeo (Etapa 2) e Entrevista (Etapa 3), sendo: Etapa 1 eliminatória e classificatória e Etapas 2 e 3 classificatórias.

6.1.1. A Prova de Títulos verificará a titulação e a afinidade com a área de conhecimento do curso, conforme pontuação constante do **Quadro 2**.

Quadro 2: Critérios de Pontuação do Currículo

Categories	Items	Pontuação
A) Titulação na área do Edital Considerar-se-á somente a maior titulação e apenas um certificado da maior titulação Pontuação máxima de 25 pontos	Doutorado	25 pontos
	Mestrado	10 pontos
	Especialização	05 pontos
B) Publicação na área específica do curso nos últimos três anos (*) Pontuação máxima de 20 pontos	Livros	5 pontos por livro
	Capítulo de livros	2,5 pontos por capítulo
	Artigos em revista científica	2 pontos por artigo
C) Participação em eventos profissionais ou científicos (*) Pontuação máxima de 15 pontos	Apresentação de trabalho aprovado em evento científico	5 pontos por evento
	Participação em evento científico	1 ponto por evento
D) Atuação na área específica do curso (educação e/ou direitos humanos) (*)	Prática docente ou tutoria	2 pontos por ano



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Superintendência de Educação a Distância

Pontuação máxima de 25 pontos	Experiência profissional na área do curso	1 ponto por ano
	Monitoria	1 ponto por semestre
	Participação em projetos de iniciação científica	
	Participação em projetos de extensão	

(*) o(a) candidato(a) deverá submeter todos os documentos comprobatórios dos itens indicados observando a pontuação máxima indicada no quesito.

6.2. Prova didática em vídeo:

6.2.1. O(A) candidato(a) classificado(a) na Etapa 1 deverá encaminhar à Comissão, um vídeo, com até um (1) minuto de duração, através de meio eletrônico a ser indicado na página < www.sead.ufes.br >, no qual, pessoalmente, explicará um assunto de sua livre escolha dentro do tema educação em direitos humanos.

6.2.2. O(A) candidato(a) que não enviar o vídeo, conforme orientações posteriores, estará automaticamente desclassificado;

6.2.3. A prova didática em vídeo avaliará a capacidade didática do(a) candidato(a) em ambiente eletrônico de acordo com os critérios descritos no **Quadro 3**.

Quadro 3: Critérios de pontuação na entrevista de 0 (zero) a 100 (cem) pontos

Categoria	Descrição	Atribuição de nota	Nota máxima
Clareza	Conteúdo apresentado de forma clara e objetiva.	Regular, de 0 a 6 pontos Bom, de 7 a 14 pontos Ótimo, de 15 a 25 pontos	25 pontos
Linguagem adequada	Linguagem compreensível pelo público alvo formado por alunos de pós-graduação lato-sensu em Educação e Direitos Humanos.	Regular, de 0 a 6 pontos Bom, de 7 a 14 pontos Ótimo, de 15 a 25 pontos	25 pontos
Capacidade de síntese	Avaliação da capacidade do(a) candidato(a) de apresentar conteúdos de forma sintética sem comprometer a compreensão do conteúdo.	Regular, de 0 a 6 pontos Bom, de 7 a 14 pontos Ótimo, de 15 a 25 pontos	25 pontos
Correção e pertinência temática	Apresentação de conceitos corretos e pertinentes à temática do curso.	Regular, de 0 a 6 pontos Bom, de 7 a 14 pontos Ótimo, de 15 a 25 pontos	25 pontos

6.3. Entrevista:

6.3.1. A entrevista será realizada por meio de webconferência em data e horário a ser divulgado na página < www.sead.ufes.br >. Cabe ao (à) candidato(a) acompanhar as publicações na página do processo seletivo.

6.3.2. O(A) candidato(a) será classificado(a) na entrevista com base nos critérios descritos no **Quadro 4**;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Superintendência de Educação a Distância

6.3.3. O(A) candidato(a) que faltar à Etapa de entrevista estará automaticamente desclassificado(a);

6.3.4. No dia e horário agendados o(a) candidato(a) deverá acessar a sala de webconferência no link informado na convocação para entrevista com 10 minutos de antecedência;

6.3.5. O(A) candidato(a) deve acessar a sala de webconferência em dispositivo eletrônico com acesso a câmera e microfone, para realização da entrevista.

Quadro 4: Critérios de pontuação na entrevista de 0 (zero) a 100 (cem) pontos

Categories	Atribuição de nota	Nota máxima
Conhecimentos sobre tutoria para Educação a Distância para cursos de graduação.	Regular 0 a 6 pontos Bom de 7 a 14 pontos Ótimo de 15 a 25 pontos	25 pontos
Conhecimentos de práticas dialógicas para convivência e tutoria em Ambientes Virtuais de Aprendizagem mediados por Tecnologias de Informação e Comunicação -TICs.	Regular 0 a 6 pontos Bom de 7 a 14 pontos Ótimo de 15 a 25 pontos	25 pontos
Conhecimento do ambiente Moodle (o(a) candidato(a) demonstra conhecer o ambiente Moodle).	Regular 0 a 6 pontos Bom de 7 a 14 pontos Ótimo de 15 a 25 pontos	25 pontos
Vivência na educação a distância (o(a) candidato(a) demonstra ter conhecimentos em metodologia de ensino EAD; capacidade de encontrar soluções inovadoras para EAD; conhece a legislação adequada à modalidade).	Regular 0 a 6 pontos Bom de 7 a 14 pontos Ótimo de 15 a 25 pontos	25 pontos

6.4. Será eliminado o(a) candidato(a) que:

6.4.1. Não apresentar a documentação especificada no item 5.5 e 6.1 deste edital;

6.4.2. Não comparecimento em qualquer uma das Etapas;

6.5. Serão classificados para a Etapa 2 (prova didática em vídeo) os(as) 5 candidatos(as) que obtiverem as maiores pontuações na Etapa 1 por polo;

6.6. Serão classificados para a Etapa 3 (entrevista) os(as) 3 candidatos(as) que obtiverem as maiores pontuações na Etapa 2 por polo;

6.4.4. Todas as categorias do **Quadro 2** deverão ser devidamente comprovadas pelos(as) candidatos(as), no ato da inscrição;

6.4.5. A relação com a classificação e pontuação dos(as) candidatos(as) nas Etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no sítio eletrônico <www.sead.ufes.br>.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos nas Etapas 1, 2 e 3.

7.2. Em caso de empate na pontuação entre candidatos(as), o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

7.2.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Superintendência de Educação a Distância

2003.

7.2.2. Na hipótese de não haver candidato(a) na condição supracitada, será dada preferência ao(à) candidato(a) que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação na Etapa 1.
- b) maior pontuação em prática docente/tutoria.
- c) maior idade.

VIII. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A lista dos(as) candidatos(as) selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no sítio eletrônico <www.sead.ufes.br>.

8.2. O cronograma da divulgação dos resultados encontra-se no item X deste Edital.

IX. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá comprometer-se a realizar a capacitação em professor(a) mediador(a), no prazo a ser estabelecido pela Ufes.

9.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) receberá bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), no valor atual mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês.

9.3. O pagamento da bolsa será realizado conforme define a Resolução FAPES nº 172/2017 - IV. Bolsa em Projetos Institucionais de Governo - BPIG - IV.

X. DO CALENDÁRIO

- 10.1. Período de divulgação: **11/02/2022 a 03/03/2022**
- 10.2. Período de inscrições: **17/02/2022 a 03/03/2022**
- 10.3. Resultado da Análise da Titulação (Etapa 1): **08/03/2022**
- 10.4. Data para recursos do resultado da Etapa 1: **09 e 10/03/2022**
- 10.5. Resultado dos recursos da Etapa 1: **11/03/2022**
- 10.6. Envio do link do vídeo da prova didática - Etapa 2: **14 e 15/03/2022**
- 10.7. Envio da documentação constante no item 5.5: **14 e 15/03/2022**
- 10.8. Resultado da Prova Didática (Etapa 2): **17/03/2022**
- 10.9. Data para recurso do resultado da Etapa 2: **18/03/2022**
- 10.10. Resultado do recurso da Etapa 2: **22/03/2022**
- 10.11. Realização das Entrevistas (Etapa 3): **23, 24 e 25/03/2022**
- 10.12. Resultado das Entrevistas (Etapa 3): **28/03/2022**
- 10.13. Período para recursos do resultado da Etapa 3: **29/03/2022**
- 10.14. Resultado final após recurso: a partir de **30/03/2022**

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.2. Os recursos referentes aos resultados das Etapas 1, 2 e 3 da seleção deverão ser apresentados por e-mail inscricao.edital.sead@ufes.br devidamente fundamentados, nos períodos informados no Calendário item X, utilizando o



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Superintendência de Educação a Distância

formulário disponível no Anexo II.

11.3. Este Edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

11.4. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

11.5. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no sítio eletrônico <www.sead.ufes.br>.

11.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em articulação com as coordenações UNaC-Ufes e Direção da Sead/Ufes.

Vitória, 11 de fevereiro de 2022.

Paulo Sérgio de Paula Vargas
Reitor



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Superintendência de Educação a Distância

ANEXO I - ATIVIDADES DE PROFESSORES MEDIADORES

1. Realizar cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;
2. Indicar Agência e nº de Conta Corrente no Banestes, para recebimento da bolsa (caso não possua a conta corrente, a FAPES emitirá um documento para o bolsista apresentar na agência no momento da abertura da CC);
3. Cadastrar currículo na plataforma Lattes;
4. Elaborar e enviar para a Coordenação de Professor Mediador os relatórios mensais de atividades desenvolvidas;
5. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
6. Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos(das) estudantes;
7. Auxiliar na elaboração estratégias para evitar a evasão de estudantes;
8. Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.
9. Elaborar relatórios de acompanhamento dos(as) estudantes por disciplina e encaminhar à coordenação de professor mediador;
10. Mediar a comunicação de conteúdos entre o(a) professor(a) formador(a) e os(as) cursistas;
11. Participar do processo de avaliação nas disciplinas, sob orientação do(a) professor(a) formador(a) responsável;
12. Auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas;
13. Ser responsável pelos encontros presenciais obrigatórios no polo UAB, podendo recorrer aos professores formadores, caso tenham dificuldade em elucidar dúvidas dos(as) estudantes;
14. Acompanhar, fazer a correção das atividades solicitadas e lançar as notas no sistema no seu horário disponibilizado;
15. Estabelecer contato permanente com os(as) estudantes e mediar as atividades discentes;
16. Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
17. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos(das) cursistas no prazo máximo de 48 horas;
18. Ser responsável pelo registro de frequência dos(das) estudantes nos polos UAB;
19. Dispor de horários da sua carga horária para atender aos estudantes no turno noturno, se assim for requerido pelos coordenadores dos polos UAB, em conjunto com a Coordenação do Curso;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Superintendência de Educação a Distância

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO EDITAL N° 003/2022
SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) MEDIADORES(AS).
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA MODALIDADE A
DISTÂNCIA - UFES/SEAD.

DADOS DO PROPONENTE

Nome do(a) candidato(a):

CPF:

Polo: _____

Fase de Recurso: [] 1ª Etapa [] 2ª Etapa [] 3ª Etapa

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

LOCAL E DATA:

ASSINATURA:

Fundamentar o recurso e enviar para o endereço eletrônico: inscricao.edital.sead@ufes.br